

## Projeto de regulamentação do funcionamento da sala de testes psicológicos da UFSJ

### Regulamento da sala de testes psicológicos da UFSJ

#### CAPÍTULO I

##### O OBJETO

Art. 1º Este regulamento disciplina o funcionamento da sala de testes psicológicos, da Universidade Federal de São João del Rei, atendendo ao disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia e à Resolução CFP 009/2018.

§ 1º A sala de testes psicológicos é um espaço de treinamento profissional, onde os alunos de graduação em Psicologia desenvolvem e aplicam habilidades e competências promovidas no decorrer do curso.

Art. 2º A sala de Avaliação Psicológica visa atender aos objetivos básicos das atividades práticas das disciplinas relacionadas à Avaliação Psicológica e também:

I - oferecer apoio logístico à utilização de testes psicológicos para fins didático-pedagógicos e para os estágios supervisionados.

#### CAPÍTULO II

##### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º A sala de testes psicológicos conta com um acervo e testes psicológicos e psicopedagógicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia - CFP

§ 1º Os testes psicológicos, são organizados e arquivados em sala própria no prédio do Serviço de Psicologia Aplicada da UFSJ.

Art. 4º A sala de testes psicológicos conta com o serviço de auxiliar administrativo, com a função de guarda do material e atendimento aos alunos na recepção.

Art. 5º A sala de testes conta com um Coordenador, indicado pelo Coordenador do Curso de Psicologia com aprovação do Colegiado, que deve responder pelo bom e adequado funcionamento da sala de testes psicológicos e tem como função:

I - garantir o cumprimento dos regulamentos e normas referentes ao funcionamento da sala de testes psicológicos;

II - zelar pelo cumprimento dos deveres éticos, propagando a responsabilidade profissional.

#### CAPÍTULO III

##### DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

Art. 6º Os usuários, da sala de testes psicológicos, caracterizados como Docentes e Alunos do Curso de Psicologia, possuem os seguintes direitos:

I - receber o material completo, organizado e em condições de uso;

II - encontrar o material disponível conforme sua reserva previamente efetuada;

III - possuir informação dos materiais existentes no acervo da sala de testes;

IV - obter orientação quanto às normas de funcionamento da sala de testes;

V - ter disponível o material necessário para a realização dos projetos do curso de Psicologia da UFSJ, conforme plano prévio;

VI - ter disponível as folhas de respostas dos testes psicológicos para a realização das atividades práticas didático-pedagógicas e estágios da graduação.

Art. 7º Os usuários da sala de testes possuem os seguintes deveres:

I - respeitar os horários de funcionamento da sala de testes;

II - devolver o material completo, organizado e em estado adequado;

III - não estragar o material, não rasurar, escrever, rabiscar ou outro ato que provoque uma danificação do material;

IV - entregar uma previsão de uso de materiais com antecedência mínima de um mês, quando envolver uma utilização de testes em grupo de alunos ou clientes;

V - ao receber o material, observar se ele está em estado adequado, completo e organizado e, caso não esteja nestas condições, devolvê-lo ao auxiliar administrativo antes do uso, alertando-o para as irregularidades observadas;

VI - é expressamente proibido fumar, beber ou comer na sala de testes psicológicos.

#### CAPÍTULO IV

##### DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º Durante o período letivo, os horários de atendimento serão definidos e divulgados pelo Coordenador da sala de testes.

Art. 9ºA sala de testes psicológicos oferece os seguintes serviços:

I - consulta aos materiais do acervo para os psicólogos do corpo docente e ao corpo discente do Curso de Psicologia;

II - empréstimo domiciliar dos materiais para os psicólogos do corpo docente do Curso de Psicologia, para a preparação das atividades didáticas;

III - empréstimo dos testes psicológicos para as atividades desenvolvidas no Serviço de Psicologia Aplicada da UFSJ;

IV - fornecimento de materiais para os Projetos de Estágio, desde que aprovados pelo Supervisor do Estágio e pelo Coordenador da sala de testes;

V - fornecimento de Folhas de Respostas dos testes psicológicos aos alunos do Curso de Psicologia;

VI - orientação técnica pelo Professor Supervisor ou por Monitor do curso de Psicologia quanto ao uso do acervo da sala de testes.

Art. 10 O corpo discente só poderá efetuar a aplicação de testes psicológicos quando houver a supervisão de um psicólogo responsável, pertencente ao corpo docente da UFSJ, que será o

responsável pela orientação da aplicação, correção, interpretação e informações a serem oferecidas às pessoas atendidas ou responsáveis, zelando para que seja respeitado o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

Art. 11 Quando da compra de testes, os mesmos, por força da Regulamentação da Profissão do Psicólogo, Lei n. 4.119 de 27/08/1962, serão orçados pelo Coordenador da sala de testes responsável que enviará o orçamento ao departamento de Psicologia da UFSJ, para seguir os trâmites administrativos para finalização da compra.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 12 O coordenador da sala de testes será nomeado pela assembleia departamental com mandato de dois anos.

Art. 13 Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos por critério de competência, pela Coordenação da sala de testes e pela Coordenação do Curso de Psicologia da UFSJ.

Art. 14 Este Regulamento entra em vigor a partir de sua aprovação pela assembleia departamental do Departamento de Psicologia da UFSJ.